

ANEXO VI

Do Grupo Conductor Distrital da Rede de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Art. 1º. O GC Distrital da RAV terá por composição membros titulares e suplentes, representantes das áreas técnicas, relacionados a seguir:

a. do SUBGRUPO GESTOR:

- I - Assessoria de Redes de Atenção à Saúde - ARAS/SAIS/SES-DF;
- II - Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária - DAEAP/COAPS/SAIS/SES-DF
- III - Diretoria de Estratégia Saúde da Família - DESF/COAPS/SAIS/SES-DF
- IV - Gerência de Serviço Social - GSS/DASIS/COASIS/SAISSES-DF
- V - Gerência de Serviço de Psicologia - GPSI/DISSAM/COASIS/SAIS/SES-DF
- VI - Diretoria de Serviços de Saúde Mental - DISSAM/COASIS/SAIS/SES-DF
- VII - Diretoria de SAMU - SAMU/CRDF
- VIII - Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergência - GASFURE/DUAEC/CATES/SAIS/SES-DF
- IX - Diretoria de Serviços de Internação - DSINT/CATES/SAIS/SES-DF
- X - Subsecretaria de Vigilância à Saúde - SVS/SES-DF - NEPAV/GEDANT/DIVEP/SVS/SES-DF;

b. do SUBGRUPO TÉCNICO:

- XI - Referências Técnicas Distritais de Psiquiatria - DISSAM/COASIS/SAIS/SES-DF;
- XII - Referência Técnica Distrital de Medicina de Família e Comunidade - DESF/COAPS/SAIS/SES-DF;
- XIII - Referência Técnica Assistencial em Violência do Hospital Materno Infantil - HMIB/DAS/SES-DF;
- XIV - Referências Técnicas Distritais de Ginecologia - DUAEC/CATES/SAIS/SES-DF;
- XV - Referências Técnicas Distritais de Pediatria - DASIS/COASIS/SAIS/SES-DF;
- XVI - Câmara Técnica de Enfermagem e Comunidade - DIENF/COASIS/SAIS/SES-DF;

c. do SUBGRUPO ASSISTENCIAL:

- XVII - Representante da Superintendência da Unidade de Atenção Pré Hospitalar - SUPPH/UPH/DP/IGESDF;
- XVIII - Representante da Superintendência do Hospital de Base - SUPHB/HB/DP/IGESDF;
- XIX - Representante do Programa de Interrupção Gestacional prevista em Lei - Hospital Materno Infantil - HMIB/DAS/SES-DF;
- XX - Núcleo de Prevenção e Assistência a Violência Centro Sul;
- XXI - Núcleo de Prevenção e Assistência a Violência Central;
- XXII - Núcleo de Prevenção e Assistência a Violência Norte;
- XXIII - Núcleo de Prevenção e Assistência a Violência Sul;
- XXIV - Núcleo de Prevenção e Assistência a Violência Oeste;
- XXV - Núcleo de Prevenção e Assistência a Violência Leste;
- XXVI - Núcleo de Prevenção e Assistência a Violência Sudoeste; e
- XXVII - Unidade de Assistência a Situações de Violência - Hospital Materno Infantil - HMIB/DAS/SES-DF.

ANEXO VII
Ata de Reunião

1 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

Elaborada por: _____

Em ____/____/____

2 – IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

Data Início e Término:

Local:

3 – PARTICIPANTES

Nome	Lotação	Telefone	E-mail
1-			
2-			

4 - PAUTA

Ordem	Descrição
1-	
2-	

5 - ASSUNTOS TRATADOS

Número	Descrição	Situação
1-		
2-		

6 – AÇÕES A SEREM TOMADAS

Número	Descrição	Responsável
1-		
2-		

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 07 DE JUNHO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, além daquelas conferidas pelo Inciso X do art. 1º da Instrução nº 02, de 08/02/2011, publicada no DODF nº 28, de 9/2/2011, e conforme o disposto no art. 15 do Decreto nº 39.736, de 28/3/2019, publicado no DODF nº 60, de 29/03/2019, Processo SEI-GDF 00064-00004102/2021-19, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Ordem de Serviço nº 35, de 1º/06/2022, publicada no DODF nº 104, de 03/06/2022, pág. 25, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º Designar como integrantes desse Comitê, os seguintes membros:

- I - Diretor Executivo;
- II - Chefe da Unidade de Administração Geral;
- III - Chefe da Procuradoria Jurídica;
- IV - Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica;
- V - Gerente de Planejamento e Controle Interno;
- VI - Chefe da Ouvidoria;
- VII - Chefe da Biblioteca Central;
- VIII - Chefe da Assessoria de Comunicação;
- IX - Assessor Especial indicado pela Diretoria Executiva;
- X - Diretor da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS);
- XI - Diretor da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB); e
- XII - Diretor da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (EAPSUS).

§ 4º O comitê será presidido pelo Diretor Executivo e secretariado pelo Assessor Especial da Diretoria Executiva indicado, os quais, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos pelos seus suplentes: o Chefe da Procuradoria Jurídica e o Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica, respectivamente.

....." (NR)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 541, DE 07 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 229/2023-CEDF, de 30 de maio de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00122349/2020-65, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2030, o Centro de Ensino Tio Patinhas, situado na QS 114, Conjunto 5, Lote 4, Samambaia, Brasília - Distrito Federal, mantido pela MJ de Jesus Silva Colégio ME, inscrita no CNPJ sob o nº 97.519.924/0001-30, com sede no mesmo endereço, para a continuidade da oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do referido Parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 5º Recomendar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que acompanhe o atendimento ao disposto na Portaria 321/MS, de 26 de maio de 1988, quanto à estrutura física e ao quantitativo de alunos da Educação Infantil - Creche.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 542, DE 07 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 230/2023-CEDF, de 30 de maio de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 084-000008/2018, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2028, o Colégio Biângulo, situado na QNJ Área Especial nº 8, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Biângulo Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob nº 14.200.875/0001-41, para continuidade da oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Autorizar a oferta do Ensino Médio.